



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gadadhara Pandita Gonzalez Grana, CPF nº 365.757.678-93, RG nº 41.160.066-7 SSP/SP e de outro lado a empresa **SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede localizada Rua Dom Manoel, nº 1.451, Bairro Jardim Ibirapuera, Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Sr. JONAS CAROLINO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.738.639-9 SSP/SP e CPF/MF 192.002.518-97, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.767/0001-12, doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, ajustam o presente Aditamento, subordinado às normas legais que regem a matéria e pelas cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de portaria e controle de no prédio da Câmara Municipal de Ubatuba.

1.2- A empresa contratada deverá manter no mínimo 11 (onze) funcionários fixos para a execução dos serviços, sendo:

- 04 (quatro) controladores de acesso noturno de segunda a domingo das 18h20min às 06h20min, escala 12h X 36h;
- 04 (quatro) controladores de acesso diurno de segunda a domingo das 06h20min às 18h20min, escala 12h X 36h;
- 02 (dois) controladores de acesso diurno 44h semanal, respeitando os horários de descanso obrigatórios;
- 01 (um) Supervisor.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato, fica prorrogado por 06 (seis) meses a contar de 20/12/2025, findando em 19/06/2026, nos termos e condições atualmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor da presente prorrogação é de R\$ 296.853,04 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 49.475,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) considerando o reajuste anual.

3.2. As despesas com a prorrogação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 - 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Ubatuba, 19 de dezembro de 2025.

\

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba



Documento assinado digitalmente

JONAS CAROLINO VIEIRA

Data: 15/12/2025 18:32:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Servacchi Terceirização de Serviços Ltda

Contratada